



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

CNPJ:18.125.102/0001-80



LEI N° 1.547 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura, por decreto, de crédito suplementar no importe de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), às seguintes dotações:

02.07.04.10.301.0014.2068	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	163.000,00
02.07.04.10.301.0014.2070	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	80.000,00
02.07.04.10.301.0014.2072	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	57.000,00
TOTAL			300.000,00

Artigo 2º - Como fonte para acorrer às despesas constantes do artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos disponíveis:

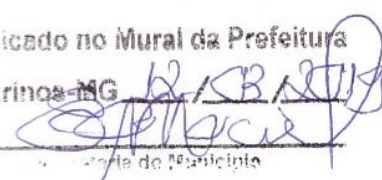
02.07.04.10.301.0014.2068	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	163.000,00
02.07.04.10.301.0014.2070	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
02.07.04.10.301.0014.2072	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57.000,00
TOTAL			300.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 12 de março de 2019.


Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 12/03/2019


Secretaria do Município

PROTOCOLO	
Protocolado no livro próprio	
às Folhas	55
nº	10488
Arinos - MG	12/03/2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL	
Auxiliar Administrativo	